

quantitativos e qualitativos;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) determinar a reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) rejeitar, no todo ou em parte a prestação do serviço executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
g) aprovar a prestação dos serviços, efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
h) encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
i) comunicar, por escrito, à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
III - REVOGAR todas as disposições anteriores, referentes ao contrato em tela.
IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil - PA

Protocolo 856559

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 022/2015 - PCE/PA
Exercício:2015
Objeto: Contratação, por lote, de empresa especializada para locação de sistema e a realização de serviço de vigilância eletrônica, 24 horas por dia, para atender diversos prédios da Polícia Civil do Pará.
Valor Global:R\$24.799,68 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
Data da Assinatura: 24 de julho de 2015
Vigência: 24/07/2015 à 23/07/2016
Orçamento:Programa de Trabalho Natureza Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso Estadual - 06.122.1297.4534.0101-Tesouro Estadual - Operacionalização das Ações Administrativas; Contratado: SERVIEL SERVIÇOS EIRELI - EPP; CNPJ/MF, nº.83.918.078/0001-17;
Endereço: Avenida Visconde de Inhaúma, 1218, bairro da Pedreira, Belém/PA;
CEP: 66.087-640
Ordenador de Despesa: Rilmar Firmino de Sousa.

Protocolo 856560

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 115/2015-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 17DE JULHO DE 2015.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...
CONSIDERANDO: os termos do Memo. nº 014/2015-CPPAD, de 16/07/2015, subscrito pela DPC ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 010/2014-DGPC/PAD, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.653, de 30/05/2014, tendo em vista a necessidade de proceder a diligências necessárias à instrução do Processo;
R E S O L V E:
I - REDESIGNAR A COMISSÃO composta pelos servidores ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, IVONE FERNANDES SHERRING - Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA - Escrivã de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 010/2014-DGPC/PAD, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.653, de 30/05/2014, da Lei Complementar nº 022/94, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25/07/2015;
II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 856449

Portaria nº 116/2015- DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 23 DE JULHO DE 2015.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...
CONSIDERANDO o sobrestamento do PAD nº 013/2012-

DGPC/PAD, de 18/05/2012, publicado no Diário Oficial nº 32.163, de 18.05.2012, que apurou transgressão disciplinar imputada ao servidor FRANCISCO BISMARCK BORGES FILHO - Delegado de Polícia Civil;
CONSIDERANDO a Decisão/Mandado prolatada em 17/07/2015, nos autos do Processo nº 0057674-51.2014.8.14.0301, relativo à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, em que a Dra. Marisa Belini de Oliveira, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital, defere pedido de liminar, determinando o encaminhamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2012-DGPC/PAD, de 18/05/2012, às Considerações do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, consoante previsão dos artigos 10, caput e 98, § 1º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 022/94;
R E S O L V E:
I - REVOGAR os termos da Portaria nº 124/2013-DGPC/PAD, de 30/08/2013, que SOBRESTOU o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2012-DGPC/PAD, de 18/05/2012 e encaminhar os autos do Processo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, em acatamento à citada decisão judicial;
II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 856452

Portaria nº 00444/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS de 17/06/2015

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 0194/15-GAB/CGPC de 12/05/15, para identificar e individualizar condutas, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: o teor do Despacho de 09/06/15, exarado pela Exma. Sra. Coordenadora da Capital e Região Metropolitana e o poder de autotutela inerente a Administração Pública, que lhe confere a faculdade de tornar sem efeito seus próprios atos em respeito à preservação da legalidade administrativa;
RESOLVE: Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 0194/15-GAB/CGPC de 12/05/15, tendo em vista a inexistência de transgressão disciplinar;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
LIANE MARIA LIMA MARTINS
Corregedora Geral da Polícia Civil

Portaria nº 00445/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS de 23/06/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0492/14-GAB/CGPC de 18/11/14, que apurou a conduta da servidora A.R.I., mat. nº 57233727, face o teor do Despacho/ COINT/CGPC de 14/10/14, referente ao Of. nº 178/14-CRX de 10/09/14 e anexos, no qual consta que a policial civil, estaria, em tese, agindo com negligência no exercício da função, bem como ausentando-se do plantão sem autorização superior, reiteradamente,, fatos ocorridos no ano de 2014 na DP de Altamira, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte da servidora;
RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO, à servidora A.R.I., mat. nº 57233727, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VI da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior, em exercício

Portaria nº 00446/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS de 23/06/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0459/14-GAB/CGPC de 12/11/14, que apurou a conduta do servidor P.M.S.A., mat. nº 8400702, face o Despacho/COINT/ CGPC de 07/10/14, no qual consta que o policial teria, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, a quando dos fatos ocorridos no dia 14/07/14, no município de Breves, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, ao servidor P.M.S.A , mat. nº 8400702, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIX e XXIII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior, em exercício

Portaria nº 00447/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS de 23/06/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0410/13-GAB/CGPC de 29/07/13, que apurou a conduta do servidor J.M.S., mat. nº 5280133, o qual teria, em tese, protelado ato de ofício, em face de ter deixado de concluir procedimentos policiais e de cumprir diligências nos prazos legais, conforme Despacho/ CCRM/CGPC de 03/06/13 e anexos;
CONSIDERANDO: a inexistência de indícios da ocorrência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0410/13-GAB/CGPC de 29/07/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 00448/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS de 23/06/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0419/07-GAB/CGPC de 24/08/07, que apurou as circunstâncias da morte do servidor Sebastião de Jesus Franco Vilaça, ocorrida em 05/06/07, cujo evento envolve o servidor P.P.F.S., mat. nº. 5463335, fato que gerou a instauração do IPL/FLAG nº 346/2007.000033-2 de 06/06/07, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que o servidor agiu no estrito cumprimento de seu dever legal;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0419/07-GAB/CGPC de 24/08/07, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 00449/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS de 23/06/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0533/13-GAB/CGPC de 10/10/13, que apurou a conduta da servidora A.S.S.J., mat. nº. 5826055, a qual teria, em tese, protelado ato de ofício, em face de ter deixado de cumprir diligências e remeter procedimentos policiais à justiça no prazo legal, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 02/09/13 e anexos.

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios da ocorrência de transgressão disciplinar praticada pela servidora sindicada;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0533/13-GAB/CGPC de 10/10/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 00450/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS de 23/06/2015

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0529/13-GAB/CGPC de 10/10/13, que apurou a conduta do servidor A.H.S.S., mat. 5332516, o qual teria, em tese, protelado ato de ofício, em face de ter deixado de cumprir diligências e remeter procedimentos policiais à justiça no prazo legal, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 02/09/13 e anexos.

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0529/13-GAB/CGPC de 10/10/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana